



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link de internet – banda larga, com abordagem via fibra óptica, visando atender a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto deste Projeto Básico refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, com abordagem via fibra óptica, tendo em vista à crescente demanda por internet nessa Câmara. O fornecimento será em regime continuado, para proporcionar o bom e pleno desempenho das atividades afim da Câmara.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

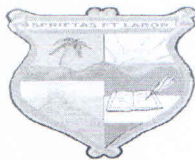
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. (mega)	QUANT. (mês)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e suporte técnico de link de internet – banda larga, com abordagem via fibra óptica.	Mega	20	11	385,67	4.242,37
Total						4.242,37

3.1 Estas quantidades estimadas servem apenas de orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento, pois a existência do Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA a efetivar as respectivas contratações.

3.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sendo que a realização do certame é de interesse da Câmara Municipal, por onde correrão a dotação orçamentária.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VALOR TOTAL ESTIMADO E PARÂMETRO DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

4.2 O valor total estimado de R\$ 4.242,37 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado.

5. ENTREGA E PRAZOS

5.1 O fornecimento deve ser dentro dos parâmetros estabelecidos e ainda como as recomendações aceitas.

5.2 O fornecimento deverá ser prestado na Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, com endereço localizado na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale - MA. Conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelo servidor designado, no horário de expediente, das 08h às 12h, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.3 Os serviços incluindo a instalação e configuração serão executados em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

6.1 Provimento de link de internet – banda larga com fornecimento mínimo de 5 (cinco) IP's;

6.2 A disponibilidade do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

6.3 As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e substituição de equipamentos devem ser informada a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias uteis;

6.4 Para aferição de velocidade da internet contratada, o contratante usará o site <http://www.brasilbandalarga.com.br/bbl/> e/ou <http://www.speedtest.net/pt> ;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária em conta corrente, indicada pelo licitante vencedor, mensalmente em até 30 dias consecutivos do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara;
- 8.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 8.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 8.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento do CONTRATANTE. No caso de subcontratação, fica limitada a mão-de-obra de instalação e manutenção;
- 8.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 Reparar e/ou substituir equipamentos, que estiverem na garantia no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pela CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento à solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;
- 8.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais, os regulamentos aplicáveis, e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.9 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

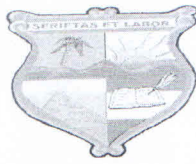


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 8.10 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante;
- 8.11 Comunicar ao responsável pela fiscalização, no endereço indicado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.12 Encaminhar, mensalmente, TODAS as notas fiscais, para a sede da CONTRATANTE, aos cuidados da Tesouraria, em papel e se possível em meio digital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 9.2 Permitir o acesso de técnicos da CONTRATADA aos locais de instalação dos circuitos contratados, a fim de poderem realizar as instalações ou manutenções necessárias ao funcionamento dos serviços contratados;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- 9.4 Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos;
- 9.5 Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 9.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas no Projeto.
- 9.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 9.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 9.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.10 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

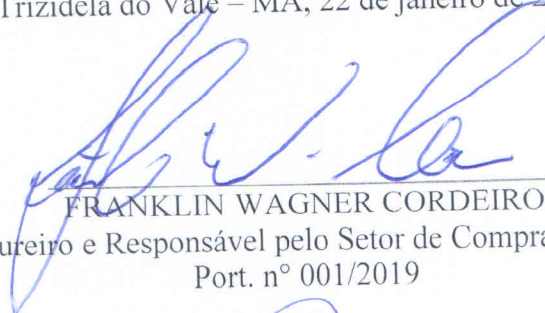
- 9.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / servidor especialmente designado.
- 9.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- 9.13 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de Ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

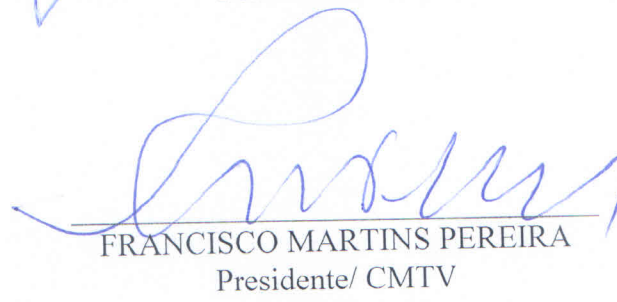
10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas relativas as aquisições desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA para o ano de 2019.

01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Func. Da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Trizidela do Vale – MA, 22 de janeiro de 2019.


FRANKLIN WAGNER CORDEIRO
Tesoureiro e Responsável pelo Setor de Compras/ CMTV
Port. nº 001/2019


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/ CMTV